

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 30/5/2012, Seção 1, Pág. 33.
Portaria nº 713, publicada no D.O.U. de 30/5/2012, Seção 1, Pág. 32.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina		UF: SC
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Itajaí, com sede no Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
e-MEC Nº: 20073396		
PARECER CNE/CES Nº: 563/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/12/2011

I – RELATÓRIO

O processo trata do recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI, Itajaí, com sede na R. Henrique Vigarani, nº 163, Barra do Rio, no Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Regional de Santa Catarina, sediado no Município de Florianópolis, no mesmo Estado.

A instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.392/2005 e oferece apenas o curso superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, que obteve Conceito de Curso 5 mas não foi ainda avaliado no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e portanto não recebeu Conceito Preliminar de Curso (CPC).

Após a análise documental e o cumprimento de diligência, o processo foi submetido à Avaliação por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. A Comissão apresentou o Relatório nº 61.874 que atribuiu às dimensões avaliadas as notas relacionadas no quadro abaixo.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3

10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Os requisitos legais foram atendidos.

Com relação à Dimensão 1, o Relatório de Avaliação registra o seguinte:

Observa-se que as propostas do PDI 2005/2009 estão parcialmente implementadas. As metas para o período previam a implantação de três Cursos Superiores de Tecnologia, tendo sido implantado somente o Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial. Todavia, a organização tem suas funções bem definidas, dentro de uma estrutura em que a unidade "SENAI Itajaí" mantém autonomia administrativa e orçamentária sob contrato de gestão com a mantenedora, mas não há autonomia e identidade da IES na unidade. Os investimentos recebem aporte da mantenedora em planos de expansão de longo prazo. Verifica-se que os sistemas de administração são adequados ao funcionamento do curso e demais ações, utilizando-se de mecanismos modernos de gestão administrativa e ferramentas de análise fortemente alicerçados em tecnologia de informação para a unidade do SENAI de Itajaí. A articulação entre o PDI e a autoavaliação estão aquém do que estabelece os referenciais mínimos de qualidade. A CPA coleta dados através dos sistemas implantados na IES. Nas reuniões e nas observações identifica-se que o funcionamento da CPA ainda é incipiente como instrumento de alterações do PDI e implementação de ações administrativas com a utilização deste mecanismo de avaliação interna. A organização dispõe de outros instrumentos de avaliação e técnicas de gestão voltadas para a qualidade que atuam na direção da busca de resultados. Nos quesitos missão e Plano de Desenvolvimento Institucional, os indicadores configuram um quadro aquém do referencial mínimo de qualidade.

Com relação à Dimensão 8, o Relatório de Avaliação registra o seguinte:

O planejamento e a avaliação, especialmente com relação aos processos e resultados, estão coerentes com o especificado no PDI. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) está implantada e funciona adequadamente, mas sua ação foi descontinuada, com os membros atuais sendo empossados em 2009. Há efetiva participação da comunidade interna (4 professores, 2 funcionários técnico-administrativos, 3 estudantes) e externa (2 representantes da sociedade civil) nos processos de autoavaliação institucional. No entanto, a CPA evidenciou pouca compreensão do seu papel quanto ao cotejamento com o PDI, uma vez que os relatórios de autoavaliação, disponibilizado no E-MEC, apresentam resultados de avaliação interna, basicamente restritos a pesquisas de satisfação, levadas a efeito entre docentes e discentes, como demonstrado pelos instrumentos metodológicos utilizados, anexados ao referido relatório. Em entrevistas com o corpo social da IES, constatou-se uma baixa participação dos diversos segmentos no processo avaliativo e sua pouca difusão na comunidade. A divulgação dos resultados das avaliações foi feita por meio eletrônico e folders para a comunidade interna, e palestras realizadas em debates na ACII (Associação Comercial e Industrial de Itajaí) para a comunidade externa, segundo relato dos membros da CPA. A administração demonstrou estar envolvida com o processo de autoavaliação, por meio de iniciativas visando o atendimento às prioridades identificadas nas avaliações internas e externas.

Considerando-se esses aspectos, pode-se concluir que o atendimento à dimensão está aquém do referencial mínimo de qualidade.

As observações apresentadas pela Comissão de Avaliação indicam aspectos que requerem atenção e correção por parte da Instituição.

A instituição ainda não possui IGC (Índice Geral de Cursos da Instituição).

A Secretaria de Educação Superior, considerando que a instituição apresenta um padrão que atende ao referencial mínimo de qualidade, bem como a instrução processual e a legislação vigente, manifestou-se favorável ao recredenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Ficam incorporados a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Educação Superior.

Em vista do exposto, considero que a Instituição deve ser recredenciada, recomendando que esta reorganize as atividades de avaliação de modo a corrigir as deficiências apontadas na Avaliação Institucional Externa.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Itajaí, com sede na R. Henrique Vigarani, nº 163, Barra do Rio, no Município de Itajaí no Estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Regional de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente